

fazê-la, conforme inciso IV do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.

ADV: VITO ANTONIO DEPIN (OAB 8218/SC), FERNANDO RAFAEL CORREA (OAB 25585/SC)

Processo 0305958-56.2016.8.24.0011 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução - Embargante: Hildefonso Heinrich - Embargado: Julio Cesar Samori - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 03059585620168240011, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018. Por fim, ficam intimados os procuradores que ainda não efetuaram a validação cadastral no sistema eproc para fazê-la, conforme inciso IV do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.

## Vara Comercial - Edital

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0303782-75.2014.8.24.0011/SC**

AUTOR: TACK PEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA

RÉU: BC TUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPELÃO LTDA - EPP

EDITAL Nº 310008996951

Intimando(a)s todos os credores e interessados da empresa falida BC TUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPELÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05484184000126, estabelecida na Rua Henrique Rosin, nº 235, Centro, em Brusque - SC, 88352-010.

Este Juízo faz saber a todos os credores e interessados, que perante este Juízo de Direito foi deferido o processamento da falência de BC TUBOS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPELÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05484184000126, despacho e decisão que segue: despacho Evento 127: “4. Com o objetivo de dar andamento à ação falimentar, e considerando a inércia pretérita da falida e de suas representantes ao atendimento da determinação de apresentação da relação de credores, entendendo por bem acatar a recomendação da administradora judicial. Assim, determino a publicação do edital do artigo 99, parágrafo único, da LRF, apenas com o decreto falimentar, ressaltando-se que a relação de credores será publicada em oportunidade futura, restando suspenso, por ora, o prazo do artigo 7º, §1º, da LRF. Decisão Evento 75: “Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte/PROC Autor: Tack Pel Distribuidora de Papel Réu: BC Tubos Indústria de Artefatos de Papelão Ltda - Me Tratam os autos de ação de falência cujo decreto falimentar decorreu em sede recursal, nos termos do acórdão de fls. 160-177. Consigno que restou definido termo legal da falência o dia 18/09/2013 (fl. 177, art. 99, inciso II, LRF). E, dando cumprimento à determinação judicial exarada: 1. Nomeio administradora judicial Brizola e Japur Administração Judicial, representada pelo advogado Rafael Brizola Marques (art. 99, IX, da LRF), que deverá ser intimada na Rua Des. Urbano Salles, n. 133, centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-430, telefone: (48) 3024-2060 (contato@preservacaodeempresas.com.br), para tomar as medidas necessárias previstas nos art. 22 e 33 da Lei Falimentar. Fixo provisoriamente sua remuneração em 5% do valor de venda dos bens na falência, que será reavaliado após a arrecadação, a teor do artigo 24 da LRF, sendo que 60% do valor fixado poderá ser levantado após a realização do ativo e os 40% restantes, com o relatório final (art. 155, LRF). 2. Suspendo todas as ações ou execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da LRF (art. 99, inc. V, da LRF); 3. Fica proibida a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da empresa devedora sem autorização judicial e manifestação do Comitê de Credores (se houver) (art. 99, inc. VI, da LRF); 4. Apresente a falida a relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência

(art. 99, III, LRF); 5. Fixo o prazo de vinte dias para as habilitações de crédito (art. 99, IV, da LRF); ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO Comarca de Brusque Vara Comercial Processo n. 0303782-75.2014.8.24.0011 2 Endereço: Praça das Bandeiras, 55, Centro - CEP 88350-051, Fone: (47) 3217-8016, Brusque-SC - E-mail: brusque.comercial@tjsc.jus.br 6. Determino à JUCESC que proceda a anotação da expressão “Falido” no registro da devedora, bem como das demais informações determinadas no art. 99, inc, VIII, da LRF; 7. Expeçam-se ofícios aos Registros de Imóveis e ao Detran, bem como à Receita Federal - via INFOJUD, para que informem a existência de bens e direitos em nome da devedora (art. 99, inc. X, da LRF); Publique-se edital na forma do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Cientifique-se a falida e suas administradoras a respeito do teor dos arts. 102, 103 e 104 da Lei 11.101/2005, lavrando-se o respectivo termo de comparecimento e intimando-a para cumprir das determinações previstas pelos incisos I, b e II, da LRF. Comuniquem-se as instituições financeiras da presente decisão, após indicadas na forma do artigo 104, I, da LRF, informando que a falida e seus administradores não mais poderão movimentar as contas da pessoa jurídica atingida por esta decisão. Comuniquem-se as demais Varas desta Comarca, bem como o Juízo Trabalhista da Unidade Judiciária de Brusque e a Subseção Judiciária Federal de Brusque, bem como à Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Intimem-se a falida, os credores, o Ministério Público e as Fazendas Públicas, da União, dos Estados e Municípios onde a falida tenha estabelecimentos (art. 99, XIII, LRF). Cientifique-se os credores da falida a respeito da previsão do art. 61, § 2º, da Lei de Falências. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Brusque (SC), 14 de fevereiro de 2020. Clarice Ana Lanzarini Juíza de Direito Intimem-se. “

## Vara Cível - Relação

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BRUSQUE**

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL CINARA MEDEIROS MOTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0697/2020

ADV: EDSON RISTOW (OAB 5772/SC), ROSANGELA VISCONTI RISTOW (OAB 6775/SC)

Processo 0009432-60.2006.8.24.0011 (011.06.009432-0) - Procedimento Comum Cível - Responsabilidade Civil - Autor: Vânio Scherer - Réu: M.T.M. Empreiteira de Mão de Obra e Artefatos de Cimento Ltda - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: M.T.M. Empreiteira de Mão de Obra e Artefatos de Cimento Ltda, R\$ 427,78

ADV: CAMILA MURARA (OAB 17454/SC), RODRIGO SCOPEL (OAB 21899/SC), RODRIGO SCOPEL (OAB 21899A/SC), RODRIGO SCOPEL (OAB 40004/RS)

Processo 0003274-13.2011.8.24.0011 (011.11.003274-9) - Procedimento Comum Cível - Antecipação de Tutela / Tutela Específica - Autor: Selma Voltolini - Réu: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento - Iniciada a fase de cobrança de custas em meio eletrônico. Fica intimada a parte, pelo seu advogado, para fazer o pagamento das custas finais conforme valores a seguir: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento, R\$ 1.077,32

ADV: PRISCILA KEI SATO (OAB 23720/SC), CAMILA MURARA (OAB 17454/SC), RODRIGO SCOPEL (OAB 21899/SC), RODRIGO SCOPEL (OAB 21899A/SC), RODRIGO SCOPEL (OAB 40004/RS), LUIZ RODRIGUES WAMBIER (OAB 23516/SC)

Processo 0008600-51.2011.8.24.0011 (011.11.008600-8) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação - Autor: Selma Voltolini